

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.722 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/564104.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; acordo com o art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16998 JORGE GOMES MONTEIRO, mat. nº 5168023/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63 |
| Total de Proventos 6.274,13 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 709644

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.632 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/799512.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16484 LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, mat. nº 5169810/1, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58 |
| Total de Proventos 6.081,08 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 709646

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.605 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/882670.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 22576 MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO, mat. nº 5586941/1, pertencente ao efetivo do 8º Batalhão de Polícia Militar Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (catorze mil novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM | 2.396,55 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 958,62 |
| Indenização de Tropa - 10% | 239,66 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 2.396,55 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 718,97 |
| Representação por Graduação - 35% | 838,79 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 2.552,33 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 3.871,03 |
| Total de Proventos | 14.931,12 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 709647

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.721 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/588332.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; o art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16436 MARINALDO TEIXEIRA DE MATOS, mat. nº 5164583/1, pertencente ao efetivo da Companhia Independente de Polícia com Cães da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

| |
|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00 |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00 |
| Representação por Graduação - 35% 385,00 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58 |
| Total de Proventos 6.081,08 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 709652

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RE Nº 2.545 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma “ex-offício” por incapacidade - PROCESSO nº 2021/658.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988-TCE/PA c/c Acórdão nº 60.794/2020; art. 109, §1º e § 2º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º, Categoria “B” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, §5º da Lei nº 4.491/1973 c/c art.